



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 02 (dois) Cuidador de Abrigo Institucional.**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter de excepcional interesse público, para atender situação de emergência, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, **01 (um) Cuidador de Abrigo Institucional** para executar funções na Casa de Passagem São Nicolau, por um período de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) meses.

**Art. 2º** Para a contratação será utilizado candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, realizado através do edital nº 004/2017, ainda em validade.

**Art. 3º** A escolaridade mínima exigida para a função será de Nível Médio e o candidato deverá comprovar experiência em atendimento à criança e adolescentes e/ou capacitação comprovada referente à rede de proteção à infância e juventude.

**Parágrafo único.** A comprovação da experiência e/ou capacitação poderá ser feita através da apresentação de certificados, diplomas, declarações e contratos de experiência profissional.

**Art. 4º** São atribuições da função de Cuidador de Abrigo Institucional:

I – cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

II – organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);

III – auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;

IV – organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

V – acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, sendo que quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar destes acompanhamentos;

VI – apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

**Art. 5º** A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, diurno e noturno, incluídos os finais de semana nestas 40 (quarenta) horas.

**Art. 6º** A remuneração mensal a ser paga aos servidores contratados é equivalente ao Padrão 03, fixada em conformidade com a Lei Municipal nº 2.233, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.959, de 17 de março de 2008, devendo ser reajustado nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art. 7º** Servirão de recursos para cobertura das despesas descritas nesta Lei as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2018.

Luiz Affonso Trevisan,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Of.043 /18-SMA

Sobradinho, 04 de fevereiro de 2019.

Ilmo.Sr.  
Ver. Roberto Carlos Siman  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sobradinho

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria encaminhamos para apreciação e votação Projeto de Lei nº 017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 02 (dois) Cuidadores de Abrigo Institucional.

Estas contratações visam atender a solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social, na necessidade de profissional, para atendimento junto a Casa de Passagem São Nicolau.

Contando com a aprovação deste projeto, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Armando Mayerhofer,  
Prefeito Municipal, em exercício.